

**ATO DE DECLARAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025.**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, especialmente, para a finalidade que dispõe o *caput* do artigo 74, inc. III, alínea "f", da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Pareceres e Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a empresa **EDUCARE SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, na sua pessoa possui notória experiência e inspiram confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviço de treinamento/capacitação do corpo docente e corpo administrativo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 74, inciso III, alínea "f", estabelece a inexigibilidade de licitação quando a competição for inviável, especialmente em casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, como é o caso da contratação;

CONSIDERANDO a proposta apresentada.

DECLARO

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **EDUCARE SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, CNPJ: 49.690.359/0001-27, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Pedro Marcelo Ferreira Fernandes**, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Carmo do Rio Verde/GO, 21 de julho de 2025.


Cira Vânia Alves Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer